



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

LEI Nº 090/2023

“Cria cargo no Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo, instituído pela Lei Municipal nº 085, de 25 de março de 2008, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Caiana por seus Representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro geral de cargos de provimento efetivo do Município de Caiana, Anexo III da Lei Municipal nº 085/2008, de 25 de Março de 2008, o cargo de Eletricista, com vagas, remuneração e atribuições a seguir descritos:

- I. Eletricista, 1 vaga, com a remuneração correspondente ao nível III – Símbolo NF – Código CPE 167 – Recrutamento Concurso Público – Carga horária 40/hs semanais;
- II. **Síntese dos Deveres:** Instalar, reparar e substituir tomadas, fios, painéis, interruptores, disjuntores, alarmes, campainhas, torneiras elétricas, reatores, lâmpadas, resistências, chuveiros, refletores em quadras esportivas, fusíveis, bomba elétrica. Utilizar chaves, alicates e outras ferramentas. Atender às necessidades de consumo de energia e proporcionar a manutenção elétrica em prédios públicos. Efetuar a ligação de fios a fonte fornecedora de energia, utilizando chaves, conectores e materiais isolantes, obtendo completo serviço de instalação. Efetuar manutenção elétrica em praças, fazendo a troca de lâmpadas, reatores e fiação, proporcionando maior conforto



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

e segurança a comunidade. Executar a manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento. Promover a manutenção e instalação elétrica temporária em desfiles, eventos, feiras e exposições patrocinadas pela Prefeitura, criando entrada provisória de energia, instalando fiação, refletores, tomadas e lâmpadas, obtendo efeitos desejados, melhorando a realização do evento, proporcionando maior segurança aos visitantes. Realizar serviços de telefonia, instalando linhas telefônicas, colocando canaletas e dutos para passagem de cabos. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, desde específicas do cargo. Executar atividades afins.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de fevereiro de 2023.


Maurício Pinheiro Ferreira
Prefeito de Caiana